



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA N° 1

AO PROJETO DE LEI N. 17.179/2024

Autor: Vereador William Gentil.

TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido o art. 2.º ao Projeto de Lei n. 17.179/2025, com a redação abaixo:

"Art. 2.º Fica acrescido o § 5.º ao art. 1.º da Lei Municipal n. 9.735/2025, que se pretende alterar na forma do art. 1.º do Projeto de Lei n. 17.179/2025, com redação abaixo:

Art. 1.º (...)

§ 5.º Para fins da aplicação do disposto no § 4.º, a impropriade do produto deverá ser verificada e registrada no ato da reclamação por funcionário do estabelecimento, mediante inspeção visual ou comprovação fotográfica, facultada a presença do consumidor, e, em caso de divergência entre consumidor e comerciante, o consumidor poderá solicitar a presença de órgão de fiscalização competente ou apresentar comprovação documental, como fotografias ou vídeos, e formalizar a reclamação nos canais oficiais de defesa do consumidor."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de junho de 2025.

**WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 11/06/2025, às 15:29, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0394403** e o código CRC **8EF730A4**.

25.0.000001613-9

0394403v12